## UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO – CDE (COPESE)

Av. NS 15, Quadra 109 Norte, Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO (63) 3229-4445 | www.copese.uft.edu.br | ccdocente@uft.edu.br



## EDITAL N° 051/2024 - COPESE/UFT, DE 12/04/2024 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - 2023.2 CONVOCAÇÃO - PERÍCIA PcD

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT**, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Estratégico – CDE (COPESE), **tendo em vista o disposto no item 4.10 e nos seus respectivos subitens**, do Edital nº 059/2023, de 07/11/2023, de abertura do concurso público para provimento de vagas no cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, resolve:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, inscrito como pessoa com deficiência no concurso público para provimento de vagas no cargo de professor do magistério superior-2023.2, para Perícia Médica a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pela Universidade Federal do Tocantins, no SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - SIASS, situado à 104 NORTE, AV. LO - 02, CONJ. 01, LOTE 19, NO PRÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (AO LADO DO HOTEL ROMA), de acordo com o dia e horário indicados abaixo:

Nome do Candidato	Código de Vaga	Data	Horário
ANDRE DEMETRIO ALEXANDRE	2023.2/PMS/0013	22/04/2024	14h30

<sup>\*</sup>Horário local de Palmas-TO.

## 2. INFORMAR que:

- 2.1 O candidato deverá comparecer à perícia médica na data e no horário marcado, munido de:
  - Documento original de identificação; e
  - da via original do documento médico comprobatório da sua condição de deficiente, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O candidato deverá apresentar, ainda, todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- **2.2.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à perícia tratada neste edital.
- 2.3. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará ao candidato a perda do direito de nomeação para ocupar à vaga reservada aos candidatos com deficiência, em atenção ao disposto no item 4.10.9 do Edital nº 059/2023.
- **2.4.** Em caso de reprovação na perícia médica ou de não comparecimento à perícia, o candidato convocado continuará a figurar na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- 2.5. Essa avaliação tem o dever somente de constatar a deficiência informada para fins de inscrição no concurso e de aferir a compatibilidade entre a deficiência e o exercício normal das atribuições do cargo, devendo o candidato aprovado cumprir posteriormente à nomeação todos os trâmites legais descritos para posse.
- **2.6.** O resultado provisório da perícia médica será divulgado no endereço eletrônico <u>www.copese.uft.edu.br</u>, **na data provável de 22/04/2024**, até às 23h59min.
- **2.7.** Caberá recurso em caso de reprovação na perícia médica. O edital de resultado provisório da perícia trará o prazo e os procedimentos para a interposição de eventual recurso.